
PORTARIA CRCPA Nº 342, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Equipe de Planejamento para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário, para suprir as necessidades do CRCPA.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCPA;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os funcionários Danúbia Silva de Sousa, Alex Henry Olivier Pinto e Lucineia Vasconcelos Teixeira, como integrantes da equipe de planejamento, para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário, para suprir as necessidades do CRCPA, sob a Coordenação do primeiro.

Art. 2º- A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa nº 5/2017, em especial, os seguintes itens:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gestão de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico e
- d) Mapa Comparativo de Preços.

Art. 3º- Outros funcionários do CRCPA poderão ser convocados, eventualmente, a participar das reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.

Ian Blois Pinheiro
Presidente do CRCPA

Cientes:

Danúbia Silva de Sousa _____

Alex Henry Olivier Pinto _____

Lucineia Vasconcelos Teixeira _____